

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

Espécie: Inexigibilidade MPF/PRPE nº 03/2017. Procedimento nº: 1.26.000.000252/2017-23. Contratante: União, por intermédio da Procuradoria da República em Pernambuco. Contratada: EDITORA BO- NIURIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.946.284/0001-39. Objeto: renovação da assinatura anual da Revista Bonijuris, com periodicidade mensal, edições 638 a 649. Valor Global: R\$ 400,00. Fundamento Legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Ratificação da autoridade superior em 03/02/2017, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93: Exmo. Sr. Procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto, Chefe Administrativo da PR/PE.

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO N° 2/2017 UASG 200090**

Nº Processo: 1260147/2017-94 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de diversos gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante e diversos chás), a fim de atender às unidades de 1ª instância do MPF em Pernambuco durante o exercício de 2017, conforme especificações (ANEXO I) e consoante as demais condições estatuídas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 07/02/2017 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av Governador Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200090-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA  
MENDONCA  
Pregoeira

(SIDEC - 06/02/2017) 200100-00001-2017NE000007

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 8/2017**

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. CNPJ: 26.989.715/0024-07. CONTRATADA: TRANVISION PORTAS AUTOMÁTICAS EIRELI-ME. CNPJ: 22.401.295/0001-40. OBJETO: Contratação de serviço destinado à manutenção da porta automática da Portaria 31 do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ. PROCESSO: 1.30.001.004782/2016-27. NOTA DE EMPENHO: 2016NE000903, de 07/12/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 5.535,87 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Severino do Ramos Martiniano - Secretário Estadual Substituto. APROVAÇÃO: Sérgio Luiz Pinel Dias - Procurador-Chefe Substituto.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2017**

A Procuradoria da República no Estado de São Paulo, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizado procedimento de seleção para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, foi selecionada a Cooperativa de Trabalho e da Coleta Seletiva dos Catadores da Baixada do Glicério.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017  
CLARA ATUKO NISHIYAMA  
Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016**

A Procuradoria da República no Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 12/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção para edificações de propriedade ou de uso do Ministério Público Federal no Estado do Tocantins, com fornecimento de mão-de-obra, de materiais, ou ambos, compreendendo todos os serviços que constarem na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal e subsidiariamente a TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) divulgada pela PINI, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. Anexo I do Edital, que, aplicando o critério de maior desconto, declarou VENCEDORAS e ADJUDICOU os objetos às seguintes empresas: ITEM 1, à

empresa M. C CONSTRUTORA OLIVEIRA EIRELELI - ME - CNPJ nº 10.413.412/0001-07 e; ITENS 2 e 3, à empresa C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.398.502/0001-80. O resultado da licitação foi HOMOLOGADO pela Autoridade Administrativa. Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PR-TO nº 1.36.000.000914/2016-38.

**NOEME SOUSA DA SILVA**  
Pregoeira

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 5ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 04/2017-PRT5. Processo: PRT 08135.000123/2016. Contratante: a União, pela PRT/5ª Região-BA. Contratada: CONSISTE ENGENHARIA LTDA; CNPJ 02.194.685/0001-80. Objeto: EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNÍCPIO DE JUAZEIRO. Valor Global: R\$ 16.853,06. Elemento de despesa: 44.90.51. Nota de Empenho: 2016NE001518. Vigência: 31.1.17 a 30.1.18. Assinatura: 31.1.17. Signatários: Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Chefe, pela contratante; Cesar Augusto Pinheiro de Souza, Diretor, pela contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015-PRT5. Processo: PRT 08135.000236/2014. Contratante: a União, pela PRT/5ª Região-BA. Contratada: COMPOR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA; CNPJ 10.911.755/0001-00. Objeto: acrescentar, ao valor total inicial atualizado do contrato, R\$ 36.444,74 e aumentar os prazos de vigência e de execução em 1 mês e 15 dias. Valor Global: R\$ 641.417,84. Vigência: 10.02.2015 a 24.08.2017. Assinatura: 16.01.2017. Signatários: Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Chefe, pela contratante; Fábio Alcântara Rocha, Sócio-Administrador, pela contratada.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 6ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 25/2016. Processo n.º 2.06.000.009174/2016-89. Contratante: Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: G2 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 09.145.367/0001-78. Objeto: fornecimento e instalação de cobertura com estrutura metálica e telha galvalume com enchimento de EPS e filme de alumínio, inclusive bases de concreto para instalação de pilares no estacionamento da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/PE. Vigência: 120 dias, contados da assinatura do contrato - 30/12/2016 a 28/04/2017. Valor global: R\$ 13.980,00. Assinam: o Sr. Carlos Antônio Ferreira Carvalho, pela contratante e a Sra. Polianne Karine Soares Santana, pela Contratada. Data de Assinatura: 30/12/2016.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: União Federal/PRT 9ª Região. Contrato nº 028/2013. Contratada: Ecotrat Controle de Pragas Urbanas Ltda - ME. Espécie: Terceiro Termo Aditivo. Objeto: a) prorrogar a vigência até 10/11/2017; b) reduzir a frequência dos serviços para uma aplicação anual. Assinam: Gláucio Araújo de Oliveira, Procurador-Chefe, pela Contratante e Alessandro Roberto Rocha Nunes pela Contratada. Curiá, 09/11/2016.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenentes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO e a FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FATESG. Processo Administrativo 2.18.000.000229/2017-55. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União. Vigência 03 anos. Data: 24/01/2017. SIGNATÁRIOS: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO E ENG. DARIO QUEIJA DE SIQUEIRA, DIRETOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - FATESG.

**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
DA 19ª REGIÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

CONTRATO 018/2014 PROCESSO: 2.19.000.002042/2014; Locatária: União Federal/MPT/PRT/19ª Região; Locadora: Mackciane Tenório; Objeto: alteração da cláusula terceira; Valor: R\$ 3.591,60; Assinatura: 17/1/17; SIGNATÁRIOS: Dr. Adir de Abreu, pela Locatária, e Sr. Mackciane Tenório, como Locadora.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS  
SECRETARIA-GERAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/SG/MPDFT/2014. Processo nº 08190.060046/13-33. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SEMPRE COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.; CNPJ: 06.251.572/0001-20. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/2/2017 até 12/2/2018, consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda - Prazo De Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: RENATO LUQUEIZ SALLAS, Secretário-Geral Adjunto; CONTRATADA: TIAGO BATISTA MATIAS, Procurador. Data da assinatura: 23 de janeiro de 2017.

**Tribunal de Contas da União**
**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
DA ÁREA SOCIAL E DA REGIÃO NORDESTE  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NA BAHIA**
**EDITAL N° 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017**

TC 021.240/2016-7- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO Núcleo de Resgate e Preservação da Cultura Afro-brasileira, CNPJ-04.699.665/0001-96, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à ocorrência descrita a seguir e/ou recolher aos cofres da Fundação Cultural Palmares, valor histórico atualizado monetariamente desde a respectiva data de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 2/2/2017: R\$ 437.632,78; em solidariedade com o responsável Bartolomeu Dias da Cruz; CPF-125.931.335-20. O débito decorre da não aprovação da prestação de contas do Convênio 42/2006 (Siafi 577590), que objetivou a realização de parte do "Projeto Cultura afro-brasileira em Salvador: registro, intercâmbio e mobilização", pelo valor total repassado, em virtude da impugnação total das despesas realizadas face a não complementação da documentação apresentada a título de prestação de contas, na forma exigida pela IN/STN 01/1997, à época vigente. A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 2/2/2017: R\$ 723.818,74; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-BA ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

PEDRO JOSE SUFFREDINI  
Secretário  
Substituto